





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e recarga de gases medicinais em cilindros para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O dióxido de carbono medicinal é utilizado em cirurgias robóticas e videolaparoscópicas, que ocorrem quase que diariamente no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA). Muitas cirurgias eletivas e de urgência são realizadas atualmente por vídeo, minimizando a morbidade e favorecendo a recuperação do paciente. Na ausência do referido gás, não poderiam ser realizadas. O ar comprimido/sintético em cilindros de alta pressão, dentre outras funções, é utilizado na limpeza de materiais delicados, atua como força motriz para aparelhos de ventilação mecânica da UTI e aspiradores cirúrgicos.

Episódios de falhas nos compressores de ar do hospital, falha do gerador de energia ou necessidade de aplicação do gás em áreas onde a rede de gases do hospital não atende, os cilindros de ar comprimido são a solução imediata. Ou seja, também é uma questão de segurança no atendimento ao paciente.

Os referidos gases medicinais, portanto, são fundamentais para o funciona mento do bloco cirúrgico e, consequentemente, para o Serviço de Pronto Atendimento do hospital, que permanece disponível para receber pacientes potencialmente com necessidades cirúrgicas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratação de empresa para fornecimento e recarga de gases medicinais em cilindros para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.

ITEM	NOME DO ITEM	UD	QUANT. MENSAL
LOTE 1	Contratação de empresa para fornecimento e recarga de AR COMPRIMIDO/SINTÉTICO MEDICINAL EM CILINDROS para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre. Os		PROA







	SETOR DE COMPRAS		
	cilindros deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme termo de comodato, nas quantidades estimadas para um período de um ano. Item 01 — 120 m³ (cento e vinte metros cúbicos) de ar comprimido/sintético medicinal em cilindros de alta pressão.		
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) Composição mínima do gás: oxigênio entre19,5 e 23,5 %; balanço em nitrogênio; faixa de aceitação de impureza: H2O<67 ppm;		
	b) Deverá ser mantido pela licitante, no hospital, um estoque que atenda a necessidade inicial estimada para o comodato dos cilindros de alta pressão de, no mínimo 05 (cinco) cilindros contendo 06 a 10 metros cúbicos de ar comprimido medicinal;		
	c) O fornecimento do objeto solicitado no lote deverá ser de acordo com as normas vigentes		
	da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou atendendo a RDC nº 50 e/ou RDC nº 69/2008 e/ou RDC nº 70/2008 e/ou RDC nº 09/2010 e/ou RDC nº 68/2011 e/ou RDC nº 32/2011 e/ou RDC nº 37/2009, bem como as demais legislações vigentes.		
LOTE 2	Contratação de empresa para fornecimento e recarga de DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL EM CILINDROS para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre. Os cilindros deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme termo de comodato, nas quantidades estimadas para um período de um ano. Item 02 – 480Kg (quatrocentos e oitenta quilogramas) de dióxido de carbono medicinal em cilindros de alta pressão.	Kg	A0







ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) O grau de pureza mínima deve ser de 99,50%, atendendo as legislações vigentes;
- b) Deverá ser mantido pela licitante, no hospital, um estoque que atenda a necessidade inicial estimada para o comodato dos cilindrosde alta pressão de, no mínimo de 10 (dez) cilindros de 04 a 06 kg para uso em torre de vídeocirurgia;
- c) O fornecimento do objeto solicitado no lote deverá ser de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou atendendo a RDC nº 50 e/ou RDC nº 69/2008 e/ou RDC nº 70/2008 e/ou RDC nº 09/2010 e/ou RDC nº 68/2011 e/ou RDC nº 32/2011 e/ou RDC nº 37/2009, bem como as demais legislações vigentes.

3.1 DAS ESPECIFICIDADES:

- a) Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Deverão ser materiais de qualidade. A empresa deverá se responsabilizar pela qualidade e eficácia do material por ela fornecido.
- b) A contratada deverá realizar a entrega para consumo, em cilindros, conforme carga solicitada, podendo haver necessidade de entrega diária conforme variação do consumo médio.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Formulário de Avaliação do Nível de Serviço:









A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como será avaliado os seguintes itens:

- 1. (1,0 ponto): Assiduidade : A prestação do serviço deverá ser realizada, com a frequência semanal estipulada para o item 1 e de acordo com a demanda/solicitação do contratante para os demais, conforme contrato, sem quebra de continuidade.
- 2. (1,0 ponto): Apresentação pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução do serviço deverão estar devidamente apresentados e uniformizados, de modo a garantir a sua identificação e padronização da apresentação pessoal;
- 3. (1,0 ponto): Acolhimento, Postura e Ética: Os executores dos serviços deverão usar de boa educação e demonstrar comportamento de boa conduta na comunicação, bem como mostrar postura e compostura de comportamento no trato com colaboradores do Hospital na execução das tarefas;
- 4. (1,0 ponto): Desempenho técnico: A contratada deverá dispor equipe com treinamento e conhecimento específico da função, de modo a realizar o serviço dentro dos parâmetros sanitários, de segurança e legais;
- 5. (1,0 ponto): Relações interpessoais: Os executores do serviço deverão ter boas maneiras, bem como usar da boa educação na comunicação com os demais colaboradores locais, mantendo sempre a boa comunicação de forma que seja repassado todas as informações necessárias ao bom andamento e cumprimento do contrato;
- 6. (1,0 ponto): Qualidade de materiais e equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, com a devida qualidade que o serviço requer, à execução do abastecimento, recarga e entrega dos gases medicinais hospitalares nos locais específicos previamente acordados;
- 7. (1,0 ponto): Execução de rotinas: Os serviços devem ser devidamente executados conforme cronograma de uma vez por semana para o item 01,e conforme demanda para os demais, com a devida eficiência, de modo que não fiquem pendências;
- 8. (1,0 ponto): Uso de EPI: Os executores dos serviços deverão fazer uso dos EPIs e EPC, necessários a devida proteção dos executores, bem como a evitar qualquer tipo de contaminação do ambiente em geral, por ocasião de vazamento de gases medicinais ao ambiente externo;
- 9. (1,0 ponto): Organização e Gestão dos Recursos: A disposição dos materiais e equipamentos utilizados, bem como dos recursos humanos empregados, deverão







ser disponibilizados e empregados de forma organizada, de modo a suprir as demandas;

10.(1,0 ponto):Tempo de resposta para solução das demandas: As demandas terão um tempo máximo de 24 horas da solicitação para seu atendimento e a devida resolução.

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

- Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como "CONFORME";
- II Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como "PARCIALMENTE CONFORME";
- Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como "NÃO CONFORME";
- IV A nota final, entre 0 (zero) e10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.
- V o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTAFINAL>8pontos	0,00%
NOTAFINAL≥7e<8pontos	1,50%
NOTAFINAL≥6e<7pontos	3,00%
NOTAFINAL≥5e<6pontos	4,50%
NOTAFINAL≥4e<5pontos	6,00%
NOTAFINAL<4pontos	7,50%

5. CONDIÇÕES GERAIS:

Deverá ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências.







DEPARTAMENTO DE SAÚDE SETOR DE COMPRAS 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme a NBR-9735/2020.
- g. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.







- h. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- i. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- k. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- I. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- m. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

ocumen,







- p. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- q. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- r. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- s. Assumir todas as responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- t. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- u. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- v. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- w. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- x. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.







7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8. DAS NORMAS DE PROTEÇÃO A SEREM OBSERVADAS

- a) A <u>RDC</u> nº 870, de 17 de maio de 2024, estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais sujeitos à notificação e o regulamento para o registro e o pós-registro dos gases medicinais não sujeitos à notificação.
- b) A <u>IN nº 301, de 17 de maio de 2024</u>, define a lista de gases medicinais e suas respectivas indicações terapêuticas que estão sujeitas à notificação.







- c) A <u>RDC nº 658, de 30 de março de 2022</u>, dispõe sobre as diretrizes gerais de boas práticas de fabricação de medicamentos.
- d) A IN nº 129, de 30 de março de 2022, dispõe sobre as boas práticas de fabricação complementares a gases substâncias ativas e gases medicinais.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- a) as entregas/recargas de cilindros deverão ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias da data do pedido, que será formalizado por email ou contato telefônico;
- b) as entregas/recargas de cilindros poderão ser realizadas em qualquer dia e horário, devendo os responsáveis contatar o militar estadual adjunto de dia do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre ao acessarem a recepção do nosocômio;
- c) as solicitações de entregas/recargas de cilindros serão realizadas pelo hospital, conforme sua necessidade, não atendendo a cronograma ou rotina específica, porém respeitando o quantitativo mensal estimado.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Luis Carlos Chorazje **Adamatti** – **Maj méd PM** Chefe do Setor de Compras do DS







Nome do documento: termo de referencia retificada em 19 11 2024.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luis Carlos Chorazje Adamatti

BM / DS-SECOM / 289952301

22/11/2024 11:36:04

